

DESPACHO N.º 73 / 2022

(para ratificação)

(elaborado com base no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual)

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
11-11-2022



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

A Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.
11-11-2022



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Considerando a receção de uma proposta de protocolo, a celebrar com o Centro Qualifica da Cercina, protocolo esse que é condição *sine qua non* para que esta entidade possa apresentar a candidatura a um **Projeto Local Promotor de Qualificações de Nível B1/B2/B3**, por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência.

Considerando que tal candidatura visa especificamente contribuir para:

i. A promoção da aprendizagem e do aumento das competências de literacia - a capacidade de leitura e escrita (incluindo ler e escrever digitalmente), com recurso e com base em diversos materiais escritos (textos, documentos, gráficos) de uso corrente na vida quotidiana (social, profissional e pessoal);

ii. O aumento da participação dos adultos na aprendizagem ao longo da vida, em especial, dos que têm muito poucas competências básicas;

iii. A garantia de que estes adultos tenham acesso a educação formal, ou seja, que a melhoria das suas competências de literacia conduza a uma certificação e à melhoria efetiva das suas qualificações.

Considerando que estes objetivos devem ser concretizados através da implementação e dinamização de redes de parcerias junto das comunidades locais e regionais de forma a:

a. mobilizar adultos de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;

b. promover a oferta de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajuste às necessidades dos adultos;

c. criar condições propícias à participação dos adultos em percursos de qualificação, tirando partido das parcerias estabelecidas;

d. acompanhar de modo intensivo e articulado os adultos, desde a inscrição num Centro Qualifica à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência e otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3.

Porque esta proposta de protocolo se enquadra dentro das possibilidades e capacidades de resposta do Município aos compromissos que o documento prevê, e atentos os benefícios que este projeto possa vir a trazer para a comunidade e para o concelho;

Revela-se de todo o interesse que o Município se associe ao mesmo, enquanto entidade parceira.

Contudo, e como já se referiu, porque o prazo de candidatura termina no dia 11.11.2022 - data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente;

Aprovo a presente minuta de protocolo.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Nazaré, 10 de novembro de 2022
O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

PROTOCOLO DE PARCERIA



Entre a **CERCINA – Cooperativa de Ensino, Reabilitação, Capacitação e Inclusão da Nazaré, C.R.L.**, pessoa coletiva nº 501146733, com sede em Caminho Real, Alto Romão, Pederneira, 2450-060 Nazaré, representada pelo Presidente do Conselho de Administração da CERCINA, Joaquim de Ascensão Pequicho e promotora de um Centro Qualifica, a seguir designado por primeiro outorgante,

E

Câmara Municipal da Nazaré, pessoa coletiva nº 507012100, com sede em Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré, representada pelo Presidente da Câmara, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, a seguir designado por segundo outorgante.

Celebra-se o presente protocolo, relativo à parceria a ser estabelecida entre as duas instituições, no âmbito da candidatura aos Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3.

Considerando que:

- a) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, **os Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3** visam especificamente contribuir para:
 - i. A promoção da aprendizagem e do aumento das competências de literacia - a capacidade de leitura e escrita (incluindo ler e escrever digitalmente), com recurso e com base em diversos materiais escritos (textos, documentos, gráficos) de uso corrente na vida quotidiana (social, profissional e pessoal);
 - ii. O aumento da participação dos adultos na aprendizagem ao longo da vida, em especial, dos que têm muito poucas competências básicas;
 - iii. A garantia de que estes adultos tenham acesso a educação formal, ou seja, que a melhoria das suas competências de literacia conduza a uma certificação e à melhoria efetiva das suas qualificações.
- b) Estes objetivos devem ser concretizados através da **implementação e dinamização de redes de parcerias junto das comunidades locais e regionais** de forma a:
 - a. mobilizar adultos de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;

- b. promover a oferta de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajuste às necessidades dos adultos;
- c. criar condições propícias à participação dos adultos em percursos de qualificação, tirando partido das parcerias estabelecidas;
- d. acompanhar de modo intensivo e articulado os adultos, desde a inscrição num Centro Qualifica à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência e otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3.

I

Neste âmbito, compete ao primeiro outorgante:

- a) Proceder ao diagnóstico, informação, orientação e encaminhamento dos candidatos para as ofertas de educação e formação abrangidas pelo Projeto, que melhor se adequem ao perfil e às necessidades formativas de cada adulto, com vista à qualificação adequada dos mesmos, prevendo-se que o número de adultos a encaminhar pelo Centro Qualifica acima referido seja de 100 por ano, durante o biénio que corresponda ao funcionamento deste projeto;
- b) Divulgar a formação a desenvolver junto do público-alvo, no âmbito deste acordo de parceria;
- c) Acompanhar / Monitorizar o desenvolvimento das iniciativas criadas e implementadas ao abrigo deste Projeto Local, contando com o apoio da equipa pertencente à entidade parceira.

II

Compete ao segundo outorgante:

- a) Incentivar/mobilizar os/as seus/suas colaboradores e municipais para modalidades de educação e formação de adultos, em especial os/as que têm habilitações inferiores ao 9º ano de escolaridade, disponibilizando para tal os meios técnicos e humanos necessários, de acordo com as especificidades dos diferentes serviços;
 - Gabinete de Educação, envolver as famílias dos alunos do Agrupamento de Escolas da Nazaré e em conjunto com a equipa CQ, realizar iniciativas de valorização da aprendizagem ao longo da vida, promovendo a motivação intrínseca, familiar;
 - Universidade Sénior, envolver os participantes e as suas famílias, através de sessões de informação;
 - Envolver os utilizadores e familiares das atividades desportivas promovida pela autarquia, através da afixação de informação e envio por correio eletrónico;
 - Envolver os beneficiários dos restantes serviços promovidos no âmbito dos diversos pelouros acima identificados através de correio eletrónico.
- b) Assegurar a disponibilização de instalações e equipamentos, que se mostrem necessários e pertinentes para a concretização do Projeto Local, nomeadamente:



- as instalações da Universidade Sénior, nos seus 4 pólos com instalações próprias, na Nazaré (4 salas), Valado dos Frades (4 salas), Fanhais (1 sala) e Famalicão(2 salas) ;
 - as instalações da Biblioteca Municipal da Nazaré, enquanto Centro de Recursos, caracterizada por uma ampla polivalência, assente na diferenciação de espaços com funções e públicos-alvo específicos (sala infantil/juvenil, sala de adultos, etc.), dispõe de uma Bébeteca (espaço de aprendizagem ativa para bebés e crianças dos 0 aos 3 anos), uma Bedeteca (espaço dedicado à banda desenhada), uma cinemateca e uma fonoteca, e uma Galeria Municipal, entre outros serviços.
- c) Divulgar o Projeto Local, mobilizando e motivando o maior número e pessoas através:
- do seu plano de comunicação, no site e redes sociais;
 - dos eventos realizados para a comunidade;
 - da realização em conjunto com o Centro Qualifica de sessões de capacitação informais, dinamizados pelos formadores do CQ, com regularidade trimestral, em áreas de interesse da população, que visem a melhoria das suas competências básicas, “como marcar uma consulta usando o telemóvel”, “ativar e usar a chave digital do cartão de cidadão”, “o site das finanças e da segurança social, como usar”, e outros que se venham a definir. Existirão também momentos musicais, com a colaboração de entidades a designar, havendo no final das mesmas momentos chá/biscoitos, de confraternização entre todos os participantes.
- d) Partilhar informação útil; realizar iniciativas de valorização da aprendizagem ao longo da vida, promovendo o envolvimento dos alunos do Agrupamento nos processos de educação e formação dos seus familiares (Gabinete da Educação e equipa CQ); realizar visitas de acompanhamento às atividades, reforçando positivamente a participação dos adultos, com o objetivo de os apoiar na melhoria das suas competências básicas e de contribuir para a redução de níveis de insucesso e de desistência após a sua integração:
- Em UC da Formação de Base, CLC_LE_Inglês, através da modalidade Formação Modular Certificada (beneficiários da Universidade Sénior);
 - Em UC da Formação de Base, CLC e CD, através da modalidade Formação Modular Certificada, nas sessões de “Construção de Histórias da Freguesia”, aos munícipes em geral;
 - Outras UC's que se venham a revelar relevantes;
 - Em Processo RVCC ou EFA escolares de diferentes níveis, B1, B2 e B3.

III

Compete a ambos os outorgantes a articulação de meios e recursos humanos, no planeamento de estratégias de intervenção junto deste público-alvo, que conduzam a percursos de qualificação.

IV

O presente Protocolo tem a seguinte validade:

- 1 – Durará pelo período correspondente à duração do projeto que lhe serve de objecto (24 meses), sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.
- 2 – Pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

V

Relativamente ao Sigilo e Proteção de dados:

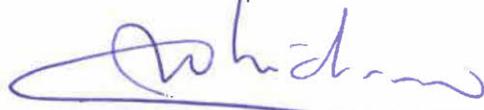
- 1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.
- 2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

VI

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Nazaré, 10 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara
Municipal da Nazaré



(Walter Chicharro)



(Joaquim Pequicho)